



REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ARRAIÁ DO GUAMÁ 2026

CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - O CONCURSO DE QUADRILHAS CATEGORIA A e B do Município de São Miguel do Guamá reger-se-á pelas normas contidas neste regulamento.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e a Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 3º. Poderá participar das quadrilhas, menores, a partir até 13 anos de idade, com autorização dos pais.

- I- Poderão participar das quadrilhas juninas do Grupo B, sendo exigida idade mínima de 7 (sete) anos para seus integrantes.

Art. 5º - Todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas serão submetidas, no momento da apresentação, à avaliação técnica da Coordenação do Concurso, no que diz respeito aos seguintes itens:

- I - Cumprimento do Horário de Concentração;
- II - Verificação da documentação dos integrantes, quanto à faixa etária e sua completa habilitação para ingresso na área de apresentações;
- III - Verificação do cumprimento do número mínimo de pares;
- IV – Verificação do cumprimento do tempo estipulado para a Armação;
- V – Verificação do cumprimento do Tempo de Apresentação (Cronometragem).

CAPÍTULO II - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 6º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de pares, na área de concentração, no horário pré-estabelecido pela Organização do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo grupo junino, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente, para que seja aferida a concentração da quadrilha junina e posterior assinatura no mapa de área correspondente.

§ 2º. A Organização do Concurso comunicará aos concorrentes os horários de concentração.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, perderá 01 (um) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos avaliadores.



Parágrafo único. A **QUADRILHA JUNINA QUE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DO CONCURSO.**

CAPÍTULO III - DO NÚMERO DE PARES

Art. 7º. A Quadrilha Junina (grupo A) deverá ser composta com o mínimo de 16 (dezesseis) e o máximo de 28 (vinte e oito) pares. A Quadrilha Junina (grupo B) deverá ser composta com o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 20 (vinte) pares.

§ 1º. Somente terá acesso ao local de apresentação o máximo de 12 (doze) representantes da Quadrilha Junina, devidamente uniformizados.

§ 2º. A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo, perderá 01 (um) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos avaliadores.

CAPÍTULO V - DA CRONOMETRAGEM

Art. 8º - O tempo para apresentação da Quadrilha Junina será de no mínimo 35 (trinta e cinco) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos.

Art. 9º - O tempo regulamentar é no máximo de 40 (quarenta) minutos, o cronômetro iniciará a contagem a partir da entrada do último casal e/ou brincante, e encerrará na saída do marcador/marcatriz e retirada de todo material cenográfico.

§ 1 - Dentro do limite estipulado o marcador/marcatriz deverá apresentar sua quadrilha, suas misses, sua temática, e equipe de produção deverá montar e desmontar todo o material cenográfico.

A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido acima perderá 01 (um) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos avaliadores.

§ 2 - Art. 10º - O início de cada apresentação de Quadrilha Junina concorrente será marcado com o comando “-CONTANDO TEMPO!” verbalizado pelo Apresentador Oficial do evento e veiculado por meio do sistema de sonorização, depois de devidamente autorizado pela Coordenação de Concurso.

Art. 11º - Fica estabelecido como prenúncio de “tempo máximo” de apresentação, a comunicação verbal também realizada pelo Apresentador Oficial do evento, por meio do sistema de sonorização, com a expressão “TEMPO MÍNIMO!”, aos 35 (trinta e cinco) minutos de apresentação da Quadrilha Junina.



Art. 12º - O uso de microfone pelo marcador/marcatriz é opcional, contudo, deverá ser comunicado à Coordenação do Concurso, em tempo hábil anterior à apresentação da quadrilha a qual pertence, com vistas à tomada de providências para amplificação da voz, através dos procedimentos técnicos necessários.

§1º Ao entrar na área que antecede o palco, um representante devidamente uniformizado da Quadrilha Junina, deverá entregar o Pen Drive, com as músicas das misses e da dança da quadrilha para teste na cabine de som.

§2º. As músicas serão veiculadas exclusivamente, de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso (pen-drives).

CAPÍTULO V - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13º – É expressamente proibido à Quadrilha Junina concorrente:

- I – Apresentar integrantes com idade abaixo dos limites estabelecidos no Art. 3º deste Regulamento ou deixar de comprovar a faixa etária requerida à Coordenação de Impedimento, nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado.
- II - Apresentar-se com mais de um Marcador ou Marcatriz ou ainda, com o Marcador ou Marcatriz acompanhado de par;
- III - Utilizar o mesmo Marcador ou Marcatriz que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Concurso, desde que devidamente identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação do Concurso em tempo hábil e com a devida comprovação;
- IV - Evoluir com um Marcador ou Marcatriz que se utiliza de uma segunda Marcação de Apoio, como por exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;
- V - Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;
- VI - Apresentar-se com o número de pares inferior ao estabelecido neste Regulamento em seu art. 7º;
- VII - Incluir no conjunto de Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com o figurino padrão usado pelo grupo em exibição;
- VIII- Usar mais de um modelo de figurino, com exceção do Marcador ou Marcatriz, casal de noivos ou casal destaque, Misses Caipira, Simpatia, Negritude e LGBTQIA+;
- IX – Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para entrada no tablado. Sendo vedada a apresentação posterior.
- X Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os avaliadores, outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os demais servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções.
- XI - Soltar fogos de artifícios, Lei Estadual nº 9.593/22, salvo fogos in door;



XII- Causar danos estruturais, desordens, provocando tumultos e outros desforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento e divulgação do resultado final;

XIII- Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no tablado, áreas oficiais, no local ou imediações da realização do concurso e resultado final, seja por brincantes ou por seus representantes;

XIV - Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;

§1º. Em casos de impedimento do inciso “X” a quadrilha junina perderá seu título e ficará impedida de concorrer no intermunicipal, não fazendo jus ao recebimento do recurso financeiro do certame de 2027.

§2º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento, deverão ser comunicados previamente a organização do evento.

§3º A candidata transexual ou travesti que não apresentar a carteira oficial de registro social não poderá concorrer nas categorias Miss Caipira, Miss Simpatia e Miss Negritude.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 14º - A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no artigo 13º deste Regulamento, acarretará a imediata desclassificação da Quadrilha Junina infratora.

§1º. Na ocorrência das situações previstas no inciso III do artigo 13º, a Comissão Organizadora do Concurso deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo à própria Comissão a apuração sumária do fato e a aplicação da penalidade à concorrente infratora.

§2º. A ocorrência das situações previstas no inciso X e XI do artigo 13º, devidamente identificada pelo profissional da área, não impedirá que a Quadrilha Junina infratora conclua a sua apresentação.

Parágrafo único – Todas as penalidades de desclassificação deverão ser registradas em Ata.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art.15º A escolha da comissão avaliadora será realizada pela organização do concurso, e terá o máximo de 06 (seis) avaliadores sendo 01(um) por quesito.

1. Conjunto
2. Coreografia;
3. Temática;
4. Figurino;
5. Marcação;
6. Evolução.

Parágrafo Único: O marcador que obtiver a maior pontuação será aclamado como melhor marcador/marcatriz. Caso haja empate o título será indicado pelo Avaliador do quesito Marcação.

Art. 16º. As Misses terão 06 (seis) avaliadores, sendo 01(um) por quesito.

7. Conjunto
8. Figurino;
9. Coreografia
10. Beleza Estética
11. Temática
12. Repertório Musical

Art. 17º. Cada avaliador atribuirá nota de 09 (nove) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a fração decimal.

Exemplo: (9,1 – 9,9)

§ 1º. Cada avaliador fica obrigado a justificar suas notas, com exceção para a miss caipira.

§ 2º. A decisão dos avaliadores é irrecorrível.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO

Art. 18º. Os mapas contendo as justificativas estarão à disposição das Quadrilhas Juninas logo após a sua apresentação.

§1º. Os empates serão decididos recorrendo-se sucessivamente às notas atribuídas aos quesitos de avaliação na ordem prevista no art. 15 e 16 deste Regulamento.

§2º. Permanecendo os empates entre as quadrilhas juninas será realizado sorteio, para ordem de classificação e para as Premiações Especiais e Miss Caipira, o título será aclamado por consenso pela Comissão de Avaliadores, a fim de recebimento da premiação.

Art. 19º. A apuração e resultado final será no dia 07 de junho, logo após a apresentação da última quadrilha e computação das notas atribuídas pelos avaliadores..

CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES

Art. 20º - Receberão os respectivos troféus as Quadrilhas Juninas vencedoras (1º; 2º e 3º Lugares); As misses nas modalidades Caipira, Simpatia, Negritude e LGBTQIA+ (1º, 2º, e 3º Lugar) serão agraciadas com as respectivas Faixas do Concurso.



§1º. Receberão, também, premiação o Melhor Marcador ou Marcatriz, Melhor Figurinista, e Melhor Coreógrafo.

§2º. Premiação especiais para o GRUPO A

- a) Melhor Coreógrafo R\$1.000,00
- b) Melhor Figurinista R\$1.000,00
- c) Melhor Marcador R\$1.000,00
- d) 1º Lugar Miss Caipira R\$1.000,00
- e) 1º Lugar Miss Simpatia R\$1.000,00
- f) 1º Lugar Miss Negritude R\$1.000,00
- g) 1º Lugar Miss LGTBQIA+ R\$1.000,00

§3º. Premiação especiais para o GRUPO B

- a) Melhor Coreógrafo R\$ 500,00
- b) Melhor Figurinista R\$ 500,00
- c) Melhor Marcador R\$ 500,00
- d) 1º Lugar Miss Caipira R\$ 500,00
- e) 1º Lugar Miss Simpatia R\$ 500,00
- f) 1º Lugar Miss Negritude R\$ 500,00

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - O concurso de quadrilha do Grupo B será na Zona Rural, e o do Grupo A na Av. Beira Rio, sendo uma única apresentação, onde o resultado final indicará a ordem de classificação para o Concurso Municipal e Intermunicipal conforme os quesitos em seus respectivos Regulamentos.

Art. 22º Os demais casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Organização do Concurso.

Art. 23º - Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 24º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guamá (PA), 07 de maio de 2026

MICHELLE DE CÁSSIA CAMPOS PASSOS

Secretária Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo Decreto

072/2025

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO

**CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
ARRAIÁ DO GUAMÁ 2026**

FICHA TÉCNICA

Quadrilha Junina:	
Nº de Pares	
Bairro	
Data de Fundação:	
Temática:	
Presidente	
Figurista	
Coreógrafo	
Miss caipira	
Miss Simpatia	
Miss Negritude	
Miss LGBTQIA+	
Marcador ou Marcatriz	

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES

_____ (Nome do Representante), neste ato, REPRESENTANDO A QUADRILHA JUNINA _____, AUTORIZO, que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, DIVULGUE NOSSA APRESENTAÇÃO EM REDES SOCIAIS E/OU PLATAFORMAS DIGITAIS INSTITUCIONAIS, declarando também, ESTAR CIENTE DA POSSIBILIDADE DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO REFERIDO EVENTO/APRESENTAÇÃO EM PEÇAS PROMOCIONAIS E DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL, SEM QUAISQUER ÔNUS e POR TEMPO INDETERMINADO.

Por esta, ser expressão livre de nossa vontade, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, ATIVIDADES E/OU DOCUMENTOS ENTREGUES E/OU DIVULGADOS, cujos direitos autorais se encontram protegidos pela legislação vigente.

São Miguel do Guamá (Pa), _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA QUADRILHA

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Nome) _____, portador
do RG _____ Órgão Expedidor _____ data de Expedição
_____ e do CPF _____, como TITULAR DO COMPROVANTE
DE RESIDÊNCIA APRESENTADO/ENVIADO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO
MUNICIPAL
DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, DECLARO para devidos fins e
efeitos que (NOME DO REPRESENTANTE - TITULAR
DA INSCRIÇÃO)
_____ atualmente é morador / domiciliado no endereço
_____, nº _____ Complemento
_____ Bairro _____ CEP: _____, conforme
comprovante que segue em anexo.

São Miguel do Guamá (Pa), _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (MENOR)

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do PAI / MÃE / RESPONSÁVEL _____,

portador do RG nº _____ e/ou CPF nº _____, residente e

domiciliado _____ sito

_____, na qualidade

de RESPONSÁVEL LEGAL PELO (A) MENOR (*nome completo da criança e/ou adolescente*)

AUTORIZO O(A) MESMO (A) A PARTICIPAR DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS
DE SÃO MIGUEL DO / ARRAIÁ GUAMÁ JUNINO 2026, como INTEGRANTE DA QUADRILHA
JUNINA

Para tanto, DECLARO, para devidos fins e efeitos, que a participação do(a) mesmo (a) constitui
ato de sua livre e espontânea vontade e ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE
PELOS RISCOS INERENTES À SUA PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO EVENTO.

São Miguel do Guamá (Pa), _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL